



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 2.682/2020

**AJUSTA O PLANO PLURIANUAL  
DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA  
– MS, DO PERÍODO 2018/2021.**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Em conformidade com o § 1.º do art. 167 da Constituição Federal e do artigo 11 da Lei Municipal nº. 2.549/2017 de 14 de dezembro de 2017 ficam ajustados os programas, ações e metas do governo do Plano Plurianual do período de 2018/2021, para despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, conforme detalhamento em anexo, que integram esta Lei.

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Jurídico do Município